



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná
CGC. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI 331/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a reajustar em 20% (vinte por cento) o salário dos servidores municipais que recebiam salário mínimo até 31 de março de 2003, acompanhando o reajuste concedido pelo Governo Federal, retroativo a 1º de abril de 2003, ficando, também este percentual como base de cálculo para a Classe do Magistério Municipal.

Art. 2º - Fica , ainda, o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 10% (dez por cento) aos demais servidores públicos municipais das categorias do nível 02 a 10 e CC 01 a 05 da tabela do Quadro de Pessoal, que não se enquadram no Art. 1º, inclusive os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, retroativo a 1º de maio de 2003.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de maio de 2003.

**ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA
PREFEITA MUNICIPAL**